

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

Abertura: 09 de outubro de 2025

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE VANINI - RS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Vanini, na sala de reuniões, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

1 - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços visando a contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas, conforme especificações a seguir descritas:

ITEM	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Valor de Referência
01	100	Horas	Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 22.000 kg e caçamba com capacidade mínima de 1,25 m³, com ano de fabricação não inferior a 2015.	R\$ 405,00

1.1 - Para fins de pagamento dos serviços elencados acima serão consideradas as “horas-máquina” efetivamente realizadas, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Agricultura e ou Secretaria Municipal de Obras.

1.1.2 - A contratada deverá colocar o equipamento, acima mencionado, a disposição do Município com operador habilitado, sendo que as despesas de deslocamento, manutenção, reparos e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores,

alimentação, equipamentos de segurança, hospedagem e outros, correrão por conta da licitante vencedora.

1.1.3. Os serviços serão prestados em locais indicados pelo Município, nas quantidades de horas solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e ou Secretaria Municipal de Obras, não havendo quantidade mínima e máxima de horas a serem prestadas em cada solicitação.

1.1.4 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a marca e modelo do equipamento que prestará os serviços para fins de verificação ao atendimento aos requisitos exigidos no objeto.

1.1.4 – O processo de contratação será conduzido pela Pregoeira Samara Garbin.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Vanini/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Vanini.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VANINI - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE VANINI –RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo III**.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios, apresentando comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial **ou** declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Vanini - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital, e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

5.1.3. Declaração de que a licitante disporá do equipamento e que atende as características mínimas exigidas no item 01 – do objeto, quando da assinatura do contrato.

5.1.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. Na proposta de preço deverá ser indicado o valor por hora, em moeda nacional.

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. O preço ofertado poderá ser revisto, com a finalidade de estabelecer equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo para tanto haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No curso da sessão, as autoras das propostas classificadas serão convidadas, individualmente, a apresentarem lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

6.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente das propostas classificadas, para fins de lance será considerado o valor global da empreitada por lote.

6.3.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.1. A Pregoeira poderá decidir o intervalo dos lances ao curso do certame.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação/Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances naquele lote, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global do lote e o valor máximo para a contratação, podendo o agente de contratação/Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação/Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado do lote, o agente de contratação/Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pela empreitada global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçamento.

6.12. Serão também desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) deixarem de cotar algum subitem/item da planilha orçamentária do lote cotado, neste caso, somente será desclassificada a proposta do lote em específico;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.14 a 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.21. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação/Pregoeira, por e-mail (compras@pmvanini.com.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

Observação 1: O percentual de redução ofertado pela licitante vencedora deverá ser aplicado de forma uniforme para todos os itens da planilha orçamentária.

O prazo mencionado neste item poderá ser alterado desde que solicitado pela parte e deferido pela Pregoeira.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g)** Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo V** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., assinada pelo representante legal da licitante.
- h)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VI**.

i) Certidão negativa de falência ou concordata dentro do prazo de validade, não possuindo o prazo de validade expresso na certidão, com data de emissão com data de emissão não superior a 30 dias.

7.2 – Declaração informando o profissional que atuará na prestação dos serviços, sendo que até a data de entrega dos envelopes, o profissional(is) indicados através da declaração deverão ser do quadro permanente da licitante, comprovada por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatorias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela Pregoeira e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, podendo ocorrer a prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da legislação.

12.2. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12.5. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

12.6. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

12.7. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

12.8. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13 – DO CONTRATO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. – A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto à Secretaria de Administração do Município para a assinatura do contrato, independentemente de convocação, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de homologação do certame, sob pena de decadência do direito.

13.2. – Os serviços serão prestados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e ou Secretaria Municipal de Obras.

13.3. A Contratante fornecerá os equipamentos, formulários, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;

13.4. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

13.5. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;

13.6. Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

13.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;

13.9. Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;

13.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

13.11. Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

14.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas de segurança e ambiental.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao do vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. As notas fiscais/fatura deverão conter a descrição “Referente ao Pregão Presencial nº 06/2025”, sob pena de serem consideradas não recebidas e o pagamento ficar suspenso até sua regularização.

15.3. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2025.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, conforme Decreto Municipal e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: adm@pmvanini.com.br.

17.1.2. Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Vanini, no horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 6ª;

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Mural da Entidade e Portal da Transparência.

17.3. Não serão aceitas formas alternativas, como visita presencial ou contato telefônico para esclarecimentos ou impugnações, em razão da transparência das informações dadas pela Pregoeira.

18 – DA RESCISÃO:

18.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

18.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

18.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

19.5. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.6. As propostas deverão ser classificadas em ordem decrescente, a partir da melhor oferta, à qual se atribuirá o primeiro lugar.

19.7. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

19.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI

AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ERENEU JOSE BOGONI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM: 25/09/2025

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 06/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	100	Horas	Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 22.000 kg e caçamba com capacidade mínima de 1,25 m³, com ano de fabricação não inferior a 2015.		

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 06/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 03/2025, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 06/2025, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Vanini, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 06/2025 que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 06/2025, declara expressamente que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

_____ Local e data

Assinatura e Identificação

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VANINI E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VANINI – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Ildo Meneguetti, nº 297, Centro, Município de Vanini/RS, CNPJ nº

92.406.206/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ereneu Jose Bogoni, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste Município de Vanini/RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____(inserir o cargo)_____, Sr. (a) _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão presencial nº 06/2025, do Tipo Menor Preço por itens, procedimento devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.^a. - Fica a contratada obrigada a prestar ao município a quantia de até horas de serviços de, com equipamento de no mínimo Kg de peso operacional

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá colocar o equipamento, acima mencionado, a disposição do Município com operador habilitado, sendo que as despesas de deslocamento, manutenção, reparos e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, equipamentos de segurança, hospedagem e outros, correrão por conta da licitante vencedora.

Parágrafo Segundo - Nas horas-máquina licitadas não deverão ser computados o tempo de deslocamento da máquina. A(s) máquina(s) deverá(ão) possuir horímetro em funcionamento.

Parágrafo Terceiro - A administração reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte o objeto deste edital, bem como reduzir as quantidades inicialmente estipuladas, sem que caiba, ao licitante vencedor, qualquer indenização.

Cláusula 2.^a. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (.....) para fornecimento/prestação do serviço itemconforme ata de registro de preços vencedora da Licitação por Pregão Presencial nº 06/2025.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

Cláusula 3.^a. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, podendo ocorrer a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da legislação.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

III - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

IV - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente contrato.

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Cláusula 4.^a. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo,

em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Cláusula 5.^a. – A CONTRATADA deverá refazer as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos, devendo ainda:

a) - Indenizar imediatamente os danos eventualmente causados, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

b) - Arcar com tudo o que compete aos seus empregados: salário, 13.^o, férias, repouso remunerado, licenças, seguros de acidentes de trabalho, vales-transportes, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

Cláusula 6.^a. – Os serviços deverão ser prestados conforme solicitados pela Secretaria de Agricultura e ou pela Secretaria de obras do Município.

Cláusula 7^a – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao material não entregue pela detentora da Ata.

b) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 03 (três) anos, dependendo da gravidade da falta, com o ente federativo contratante.

c) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

e) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

f) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

g) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

h) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

i) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

j) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

Além das condições previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos;

(b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;

(c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, se não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

Cláusula 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e ou de Obras, na pessoa de seu responsável, que realizará a fiscalização dos serviços ora contratados.

Cláusula 10 – A despesa decorrente da execução do presente contrato será suportada pelas dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

Cláusula 11.^a. - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Pregão Presenical nº 06/2025, e para os casos aqui não regulamentados, fixa-se o Foro da Comarca de Casca - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos desejados,

Vanini, ... de..... de 2025.

Município de Vanini

Contratante

Contratada

Testemunhas:_____